

Mensagem nº 019/2018, de 13 de abril de 2018.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que Altera e consolida o Programa de Regularização Veicular – PRV, e dá outras providências.

O Programa proposto tem por objetivo fomentar a regularização dos veículos que trafegam em nosso Município, no que concerne especialmente ao licenciamento destes.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Vereadora Neila Martins de Castro Sá

Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 036, de 13 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 16 / 04 / 2018



Altera e consolida o Programa de Regularização Veicular – PRV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §2º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.547, de 05 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Eusébio o Programa de Regularização Veicular – PRV, que tem por objetivo fomentar a regularização dos veículos licenciados no Município de Eusébio.
(...)”*

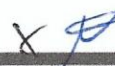
*§2º. Serão custeados pelo Município de Eusébio, a título de empréstimo com carência de 02 (dois) anos para começar a pagar, os valores necessários ao licenciamento do veículo, desde que seu valor venal, conforme Tabela Nacional seja igual ou maior até duas vezes o valor necessário para sua regularização.
(...)”*

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.547, de 05 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O requerimento para adesão ao Programa deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito através de formulário próprio.

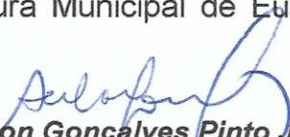
*Parágrafo único - Os beneficiados pelo PRV terão 02 (dois) anos de carência e posteriormente será cobrado o valor emprestado para regularização do veículo, que deverá ser pago em 20 (vinte) parcelas corrigidas pela inflação.
(...)”*

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA
16/04/2018



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 1.547, de 05 de março de 2018, que não houverem sido revogadas ou modificadas por esta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 13 dias do mês de abril de 2018.



Aclon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal